



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0601706/2018			
PA COPAM Nº: 02987/2015/002/2017		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	TREVISAN PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA	CPF:	06.302.769/0002-21
EMPREENDIMENTO:	TREVISAN PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA		
MUNICÍPIO:	SACRAMENTO - MG	ZONA:	RURAL
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E /OU TRATAMENTO DE SEMENTES	3	Não aplica
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
DUILIO ALEX PEREIRA (TÉCNICO AGRÍCOLA)		6680322	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanuelli Alexandra Prigol de Araujo Gestora Ambiental		1.364.971-0	 Emanuelli A. Prigol de Araújo Gestor Ambiental MASP: 1.364.971-0 SUPRAM TM/AP
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez MASP: 1191774-7 SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0601706/2018

O empreendimento Trevisan Produção e Comércio de Hortifruti Ltda - Mat 10.676 e 11.832 atua no ramo das atividades agrossilvipastoris como atividade principal de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (G-04-01-4), localizada no município de Sacramento/MG. Em 16/10/2017, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 2987/2015/002/2017 e em 11/05/2018 ele foi reorientado para licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui AAF nº 06123/2015, válida até 08/12/2019 para operar até 5.000 ton/ano.

A atividade de do empreendimento consiste na seleção da semente de batata, beneficiamento da batata (lavação), seleção da semente de alho, bem como seleção do alho pós colheita, totalizando 588.00 toneladas por mês, ou seja, em média 49.000 toneladas por ano. O empreendimento opera 7 dias por semana, com cerca de 72 funcionários, em 3 turnos por dia.

O processo de beneficiamento da batata semente consiste na limpeza, ensacamento e armazenamento. Para o alho, a seleção das sementes é feita de forma mecânica e manualmente, seguida do ensacamento e armazenamento.

Para o desenvolvimento das atividades, a água provém de duas captações, sendo captação subterrânea (processo 23502/2016) para consumo humano e uma superficial (23501/2016), ambas com análise técnica concluída. A água proveniente da captação superficial é utilizada na lavagem da batata-semente através de jatos de alta pressão para remover partículas de solo, ovos de insetos e larvas.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários gerados nos banheiros, alojamentos, vestiários, refeitório, residência do proprietário, bem como efluente agroindustrial oriundo do processo de lavagem da batata-semente, resíduos sólidos classe II provenientes das instalações citadas acima e resíduos classe I, oriundos da oficina e descarte de embalagens de defensivos agrícolas.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária são direcionados para fossas sépticas e sumidouro, enquanto que os provenientes do beneficiamento da batata-semente é destinado a um sistema de 4 tanques de decantação no qual os sólidos (terra e folhas secas) que se depositam no fundo são periodicamente recolhidos e utilizados na manutenção de estradas e aceiros. A água é lançada no córrego dos Pintos. Conforme RAS apresentado o empreendedor destina os resíduos sólidos classe I para a coleta municipal e os classe II são recolhidos por empresas especializadas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Trevisan Produção e Comércio de Hortifruti Ltda - Mat 10.676 e 11.832" para a atividade principal de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (G-04-01-4), no município de Sacramento/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do



Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TREVISAN PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a instalação de bacia de contenção para o tanque aéreo de armazenamento de óleo diesel conforme normas vigentes, com ART do profissional responsável.	90 dias
03	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a instalação de bacia de contenção para as embalagens de óleo usado conforme normas vigentes, com ART do profissional responsável.	90 dias
04	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a adequação do local de armazenamento de embalagens vazias de defensivos agrícolas conforme normas vigentes, com ART do profissional responsável.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TREVISAN PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do(s) Sistema(s) de tratamento de efluentes (fossa(s) séptica(s))	Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas (descriminados entre minerais e vegetais/animais), pH, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis	<u>Semestralmente durante a vigência da Licença</u>
Saída da caixa separadora de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar Anualmente a SUPRAM-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 ou outra que vier a substituir e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.